ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 417 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui a taxa de embarque pelo uso da estrutura do Terminal Rodoviário do Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída, na forma desta Lei, a Taxa de Embarque pelo uso da estrutura física do Terminal Rodoviário, no valor de 0,58% (*zero virgula cinquenta e oito por cento*) de Unidade de Referência Fiscal do Município de Manacapuru.

Art. 2º A taxa de embarque, destina a complementar o custeio para manutenção e funcionamento do Terminal Rodoviário, será arrecadada pelas empresas concessionárias e/ou permissionárias do transporte interestadual e/ou intermunicipal, por ocasião da venda dos bilhetes de passagem para embarque a partir do Terminal Rodoviário do Município de Manacapuru.

Art. 3º O produto da arrecadação da Taxa de Embargue será recolhido pela empresa concessionária e/ou permissionária dos serviços de transporte de que trata o artigo anterior, ao Tesouro Municipal, mediante aquisição de selos expedidos pela Prefeitura Municipal de Manacapuru, a serem anexado a cada bilhete de passagem.

Art. 4º Ficam isentas da cobrança da Taxa de Embarque as pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, bem como as portadoras de necessidades especiais, na forma da respectiva legislação de regência.

Art. 5º Fica o Município de Manacapuru autorizado a regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 22 de dezembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:9FB546F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/01/2018. Edição 2030
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aam/